

LEI N 037/2024.

ARNEIROZ - CE, 26 DE JUNHO DE 2024.

EMENTA: SOLICITA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2024, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE ARNEIROZ/CE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ, Estado do Ceará, ANTÔNIO MONTEIRO PEDROSA FILHO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Arneiroz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1° Solicita ao Poder Legislativo Municipal, a abertura de Crédito Especial ao Orçamento da Despesa do corrente exercício no valor de R\$ 70.071,88 (setenta mil e setenta e um reais e oitenta e oito centavos), com a seguinte classificação a seguir:

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0808 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E

**TURISMO** 

FUNÇÃO: 13 - CULTURA SUBFUNÇÃO: 695- TURISMO PROGRAMA: 0341 - TURISMO

PROJETO: 2.024- COORDENAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. MUNICIPAL

DE CULTURA E TURISMO

Dotação orçamentária: 13.695.0341.2.024.0000

Natureza da despesa: 3.3.90.48.00 (Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas)

R\$ 70.071,88 (setenta mil e setenta e um reais e oitenta e oito centavos).

Art. 2° Os recursos necessários para à abertura destes créditos, serão os citados no Art.43, § 1° da Lei 4.320/64.

Art. 3º Os valores dos créditos adicionais abertos decorrentes desta Lei não incidirão sobre o limite estipulado na lei Orçamento Anual, consistindo em limite adicional.



Art. 4º Os valores do Crédito Especial acima, terão a fonte de recurso através de excesso de arrecadação, conforme a seguir:

Previsão de Receita	Arrecadação	Fonte de Recurso
0.00	70.071.88	1719000000

Art. 5° Fica, desde já, alterado e adequado o Plano plurianual e LDO às presentes despesas.

Art. 6° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz/Ce, em 26 de Junho de 2024.

ANTÔNIO MONTEIRO PEDROSA FILHO Prefeito Municipal de Arneiroz-CE

Montur Jihr